LEI Nº.744/65

AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAL RESULTANTE DE DEMOLIÇÃO E DE LOTE SITUADO NA URBANIZAÇÃO DA NOVA AVENIDA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Senhora Maria da Conceição Oliveira Silva, todo o material resultante da casa situada à Rua Santa Cecília 97, demolida em virtude de desapropriação para cumprimento do plano estabelecido na lei 659/64, bem como o lote nº.6, da quadra 25, medindo a àrea aproximada de 360m2., de propriedade da Prefeitura e situado na urbanização da nova Avenida.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicaçã o.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 10 de NOVEMBRO DE 1965.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal